PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 041 /2021

"Altera dispositivo da Lei Municipal n.° 3.508, de 01 de junho de 2021 que instituiu a criação, composição, competência e funcionamento do Conselho Municipal da Juventude do Municipio de Artur Nogueira."

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° O artigo 2° da Lei Municipal n.° 3.508, de 01 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 2º** O Conselho Municipal da Juventude é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com autonomia administrativa e financeira."*

Art. 2º Ficam mantidas os demais dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 3.508, de 01 de junho de 2021.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 29 de julho de 2021.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores,

A presente propositura tem por finalidade adequar a referida Lei à proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, visando atender as exigencias e orientaçãoes recebidas pelo Conselho Estadual da Juventude e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional do Estado de Sao Paulo.

É disto que trata o presente projeto de Lei e, considerando a importância da matéria, requeiro a tramitação da mesma, na forma da legislação vigente, rogando aos Nobres Vereadores o voto favorável à presente propositura, que temos a certeza implicarão, em médio prazo, na compreensão de que a medida, aplicada de forma correta, trará a melhoria da qualidade de vida de todo o povo.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 29 de julho de 2021.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito